



PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

ATO LEGISLATIVO

ESPECIE: [] PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA..... Nº /
 [] PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR..... Nº /
 [X] PROJETO DE LEI ORDINÁRIA..... Nº 035 / 2019
 [] PROJETO DE LEI DELEGADA..... Nº /
 [] PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... Nº /
 [] PROJETO DE RESOLUÇÃO..... Nº /
 [] ATO DA PRESIDÊNCIA..... Nº /

EMENTA: Reconhece como de utilidade pública municipal a Câmara dos Diretores dos Lojistas de Sousa.

AUTORIA: [x] PODER LEGISLATIVO
Ver. Radamés Estrela.

[] PODER EXECUTIVO - _____

MOVIMENTAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

02 / 09 / 2019 - PARECER: Pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da matéria na sua forma original.

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
/ / - PARECER: _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
/ / - PARECER: _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
/ / - PARECER: _____

PROJETO APROVADO..... 03 / 09 / 2019.
 À SANÇÃO DO EXECUTIVO 04 / 09 / 2019.
 PROMULGAÇÃO DA MESA / / .
 RETIRADO DA PAUTA / / .
 ATO DA PRESIDÊNCIA..... / / .



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece como utilidade pública municipal a Câmara dos Dirigentes dos Lojistas de Sousa, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública municipal a Câmara dos Diretores dos Lojistas de Sousa, fundada no dia 16 de julho de 1993, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica registrado em 04 de julho de 2019, sob o nº de inscrição 12.724.225/001-70.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e objetivos estabelecidos de suas atividades fins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa
em 04 de setembro de 2019.


RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA Presidente


CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR Vice-Presidente


LUCIANO FERREIRA JÚNIOR
1º - Secretário


ROBERTO FREIRE DE SOUSA
2º - Secretário

Lei originária do autógrafo nº 035/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 024/2019, de autoria do Vereador Radamés Estrela.



CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI Nº 024/2019

APROVADO
Em 03/09/2019

Presidente

Reconhece como utilidade pública municipal a Câmara dos Dirigentes dos Lojistas de Sousa, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública municipal a Câmara dos Diretores dos Lojistas de Sousa, fundada no dia 16 de julho de 1993, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica registrado em 04 de julho de 2019, sob o nº de inscrição 12.724.225/001-70.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e objetivos estabelecidos de suas atividades fins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa, em 27 de agosto de 2019.


RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Vereador

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões em 28/08/19


Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI Nº 024/2019

APROVADO
Em 03/09/2019

Presidente

Reconhece como utilidade pública municipal a Câmara dos Dirigentes dos Lojistas de Sousa, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública municipal a Câmara dos Diretores dos Lojistas de Sousa, fundada no dia 16 de julho de 1993, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica registrado em 04 de julho de 2019, sob o nº de inscrição 12.724.225/001-70.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e objetivos estabelecidos de suas atividades fins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa, em 27 de agosto de 2019.


RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Vereador

Seja o presente projeto distribuído
em comissão respectiva.
Sala das Sessões em 28/08/19

Presidente

CÂMARA DOS DIRIGENTES DOS LOJISTAS DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA

A câmara dos dirigentes dos lojistas de Sousa, fundada em 16 de julho de 1993, trata-se de uma associação civil sem fins lucrativos, sem filiação político partidária ou religiosa, que está inscrita junto aos órgãos competentes sob o CNPJ nº 12.724.225/0001-70 e é filiada à Câmara Dos Dirigentes Lojistas Do Estado Da Paraíba, integrando, desta maneira, o sistema confederativo nacional, denominado CNDL.

A CDL – Sousa está sediada a rua Lafayette Pires Ferreira, nº 7, centro, nesta cidade e possui como finalidade e atribuições a defesa, em seu âmbito territorial, dos interesses do comércio lojista e demais atividades empresarias, o fortalecimento dos segmentos de varejo e benefícios, fomentando aos seus associados o desenvolvimento de relações de amizade e do espírito de solidariedade, o estímulo ao voluntariado e a assistência social, o amparo e orientação de seus associados na defesa da ordem econômica e da livre iniciativa no âmbito municipal, o desenvolvimento de ações para capacitação profissional dos empresários e de seus colaboradores, o firmamento de convênios e parcerias com entidades, empresas públicas ou privadas e poderes públicos, sempre objetivando suas realizações em prol da sociedade, entre muitas outras.

Para que uma associação ou entidade de classe tenha direito a todos os benefícios do terceiro setor (*conjunto de entidades da sociedade civil com fins públicos e não-lucrativos*), é fundamental que ela possua a qualidade de utilidade pública. Assim, as entidades têm direito a diversos benefícios fiscais, obtenção de títulos e qualificações, registros junto ao poder público, além de poder captar recursos diante de órgãos públicos e privados. Com mais recursos, a CDL teria condições de fortalecer o segmento varejista e viabilizar ações inovadoras capazes de gerar emprego e renda para a sociedade e seus associados.

Neste âmbito, a Câmara de Dirigentes Lojista de Sousa vem atuando a mais de 26 anos em prol do fortalecimento da sociedade sousense.

Sousa, 22 de agosto de 2019

1

Aos dezete dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa e três, às vinte horas, na Rua Cônego José Nunes, nº 30 - 1º andar, centro nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, conforme edital de convocação publicado no jornal "O Correio da Paraíba", assinado e confirmado pelo jornal, edição do dia 16 de junho de mil, novecentos e noventa e três, foi iniciada a Assembleia Geral Extraordinária de Reativação do Clube dos Diretores Lojistas C.D.L. - e Serviço de Proteção ao Crédito - S.P.C. tendo sido convidado para presidir a sessão o Sr. Rosil Camilo Ney - Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Sousa, com a palavra o Sr. Presidente esclareceu aos sócios a razão da reativação do C.D.L. e S.P.C., bem como a necessidade de votação de uma nova Diretoria que se deu p/ constatação da vacância do cargo de Presidente, ocasionada p/ ausência no da entidade pelo mesmo, transcorrido anos e fez-se menção dos benefícios que a entidade trará aos empresários lojistas, bem como esclarecimentos sobre a reforma estatutária ainda com a palavra o Sr. Rosil Camilo Ney convidou para compor a mesa os representantes da Federação e Clubes dos Diretores Lojistas do Estado da Paraíba os Srs. Carlos Naujaim Habib, Lindemberg Vieira, Antônio Lima, Assis Júnior, Flávio Fabricio de Oliveira Neto, como também o Representante do Governo Municipal o Sr. Italo Gadella, em seguida passando a palavra para o Sr. Carlos Naujaim Habib - Presidente do C. D. L. de Campina Grande - PB que discorreu sobre a formação e atuação do C. D. L. junto a categoria dos lojistas e s/ os benefícios que trará a classe empresarial. No momento com a palavra o Presidente constatou a presença em número suficiente de sócios do C.D.L. para

de presenças, onde se verificou um total de 10 (dez) sócio em condições de votar. O Presidente em seguida nomeou o Sr. Isaac Júnior Moreira - secretário e solicitou que fizesse a leitura do Edital de Convocação, e leitura do Estatuto, facultada a palavra. Concluídos os debates o Presidente distribuiu as cédulas p/ votação da mudança do Estatuto, onde continha as palavras "Sim" para quem aprovasse e "Não" para quem fosse contrário. Procedida a votação através de escrutínio, sendo o Sr. Antônio Marmo Gomes Casimiro escolhido como escrutinador, após ser feita a abertura e contagem das cédulas, o escrutinador constatou o seguinte resultado: Dez (10) "Sim" e zero (0) para o "Não", obtendo a aprovação, por unanimidade de votos. Concluída esta outra matéria da ordem do dia o Sr. Rosil Camilo Ney levou ao conhecimento da plenária, que iria submeter em votação secreta e para tanto distribua a única chapa registrada para administrar o Clube dos Diretores Sagistas e Serviço de Proteção ao Brindeito, cuja duração de mandato será de dois anos, começando a 17 de julho de 1993, terminando a 17 de julho de 1995; Proceida a votação e da qual participaram todos os associados presentes e feito a contagem dos votos sob a Presidência da mesa apuradora o Sr. Carlos Nazajim Habib, nomeado que foi pelo Presidente da Assembleia, feita a contagem das cédulas, verificou-se que o número delas conferia com o número de associados votantes no total de 10 associados. O resultado geral da única urna foi o seguinte: Chapa Única Registrada Dez (10) votos não havendo voto em branco nem nulo. Ficou decidido que os candidatos eleitos concorreram ao pleito legalmente em obediência a regra do Estatuto o Presidente

Vice-Presidente - José Lúcio Vieira de Oliveira - Diretoria:
1º Diretor Secretário - Alan Carlos Moreira 2º Diretor
Secretário Carlos Alberto Brito da Silva 1º Diretor Tesoureiro
Agostinho Casimiro dos Santos 2º Diretor Tesoureiro - Fco
Storres da Nobrega Filho ; Diretor de Relações Públicas -
Pedro Roberto Casimiro Lima e Diretor do Serviço de Pro-
teção ao Crédito - Rosil Camilo Ney ; Conselho Fiscal: Fran-
cisco Rodrigues de Oliveira, Valdeir Gonçalves da Silva
e Raimundo Francisco da Silva ; Cumpridas, desse
modo as formalidades legais e concluídas a apuração
às vinte e duas horas, o Presidente da Assembleia
passou a palavra para o Presidente eleito o Sr.
Alcindo Abrantes da Silva que expôs seu programa de
administração e a vontade de trabalhar para a
classe empresarial, bem como os agradecimentos aos com-
panheiros pela confiança depositada e passando nova-
mente a palavra para o Sr. Rosil Camilo Ney que
constatou que não havia nada mais a deliberar
agradecer a presença e efetiva participação dos
Representantes da Federação e clubes dos Diretores Laquistas
do Estado da Paraíba e associados, convidando-os
a participar do coquetel de encerramento da Assembleia
mandando que esta ata fosse transcrita no livro
próprio, ora instituído após a sua leitura e aprova-
ção pelos associados presentes, que vai assinada
pelo Presidente da Assembleia, Secretário, Assessorado
e demais diretores eleitos e empossados, indo após
as assinaturas e transcrição do Estatuto.

~~10/11/11~~

~~Casimiro~~

Carlos Alberto Brito da Silva

Francisco Vieira de Araújo:

~~Francisco Vieira de Araújo~~

~~Francisco Vieira de Araújo~~

Alvaro Correia do Amaral

Maria do Socorro de G. Carreira

Francisco Carlos de Azevedo de Azevedo

~~Francisco Carlos de Azevedo de Azevedo~~

Manoel Luiz Pinheiro

Estevão Gomes de S. Brito

Francisco Carlos de Azevedo de Azevedo

Maria do Socorro Andrade Lima

Francisco Carlos de Azevedo de Azevedo

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOUSA ESTADO DA PARAÍBA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA CDL SOUSA ATRAVES DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATADA DE 05 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E FINALIDADES.

Art. 1º. A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOUSA, doravante denominada CDL, fundada em dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três, é uma associação civil sem fins econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa, inscrita no CNPJ sob o número 12.724.225/0001-70 e filiada à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Paraíba, doravante denominada de FCDL/PB, integrando o Sistema Confederativo Nacional, doravante denominado Sistema CNDL, com atuação no município de Sousa PB, que será regida pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

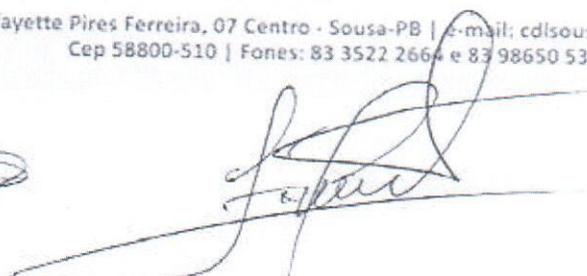
Art. 2º. A CDL tem sede e foro na cidade de Sousa estado da Paraíba com sede na Rua Lafayette Pires Ferreira número 07 – Centro – Sousa estado da Paraíba.

Art. 3º. A CDL tem duração por tempo indeterminado.

Art. 4º. São finalidades e atribuições da CDL:

- I - a defesa em seu âmbito territorial os interesses do comércio lojista e demais atividades empresariais;
- II - o respeito a forma confederativa, organizada em três esferas, quais sejam, a federal representada pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas, doravante denominada de CNDL, a estadual pela FCDL/PB e a municipal pelas CDLs, que formam o Sistema CNDL;
- III - a convivência pacífica e harmônica entre os integrantes do Sistema CNDL;
- IV - o respeito às normas estatutárias com o objetivo de privilegiar o Movimento Lojista e Empresarial, representado na base pelos associados das CDLs, em detrimento de qualquer outro interesse;
- V - a eleição democrática dos representantes do Sistema CNDL em todos os seus níveis;
- VI - a representação do Varejo fomentando diretrizes nas atividades econômicas, políticas e sociais;
- VII - a busca da consolidação do SPC como referência nacional de serviços de proteção ao crédito e outras soluções para o comércio de bens e serviços;
- VIII - o fortalecimento dos segmentos de varejo e benefícios fomentando benefícios a seus

Página 1 de 22



- associados e desenvolver relações de amizade e do espírito de solidariedade;
- IX - o desenvolvimento e a prestação ao seu associado de benefícios para o desenvolvimento da produção, comércio, emprego e crédito, podendo inclusive, e conforme a deliberação positiva da Diretoria, desenvolver benefícios como: certificação digital, cartório virtual, turismo, educação, cultura, lazer, esporte, bonificação, cadastro positivo, serviços de proteção ao crédito (SPC), soluções de informática, benefícios financeiros, biometria, cobrança e planos de seguridade social privada (planos de saúde médica e odontológica, securitária, previdência social);
- X - a experimentação de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XI - a promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos que digam respeito às atividades que envolvam produção, comércio, emprego e crédito;
- XII - o estímulo ao voluntariado e a assistência social;
- XIII - o amparo e orientar os interesses de seus associados, do comércio lojista e demais atividades empresariais, defendendo a ordem econômica e a livre iniciativa no âmbito municipal, inclusive na qualidade de substituta processual ativa e na qualidade de representante judicial ou extrajudicial, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXI da Constituição Federal e na Lei 7.347/85, inclusive para o fim de promover "Ação Civil Pública" e Mandado de Segurança Coletivo";
- XIV - não contrariar os interesses de seus associados;
- XV - a cooperação com os órgãos públicas e privadas nos assuntos que se relacionem, direta ou indiretamente, com o varejo e serviços;
- XVI - a articulação com entidades congêneres, visando o intercâmbio de informações, de experiências e novas técnicas introduzidas no campo específico do varejo e serviços objetivando oferecer melhor serviço ao público-consumidor;
- XVII - o apoio a projetos políticos, culturais, ambientais, turísticos e sociais, contemplando, inclusive, a restauração do patrimônio do acervo histórico e aqueles voltados à preservação das tradições locais;
- XVIII - o desenvolvimento de ações para capacitação profissional dos empresários e de seus colaboradores;
- XIX - a manutenção da CDL autônoma e independente de qualquer outra entidade empresarial, sendo permitido o estabelecimento de parcerias e atividades que não afrontem os objetivos da entidade;
- XX - a contribuição com entidades afins, compartilhando conhecimento com o objetivo de desenvolver a atividade empresarial e fortalecer o associativismo;
- XXI - a cooperação no sentido de que a FCDL/PB e a CNDL atinjam suas finalidades.



prestigiando-as;

XXII - a participação do quadro associativo de entidades e societário de empresas com atividades correlatas às suas finalidades e atribuições;

XXIII - firmar convênios e parcerias com entidades, empresas públicas ou privadas e poderes públicos objetivando a realização de seus objetivos;

XXIV - a criação e manutenção da CDL Jovem objetivando desenvolver jovens empresários lojistas, profissionais liberais e autônomos com espírito de liderança e empreendedorismo para a vida profissional e para a sociedade.

Art. 5º. São direitos da CDL usufruir dos direitos consignados a ela no Estatuto da CNDL e da FCDL/PB, ainda:

I - participar, por meio dos seus representantes, das assembleias e reuniões da FCDL/PB a que se filia, na forma do Estatuto da Federação, e do seu Diretor Distrital, das assembleias da CNDL, na forma do Estatuto da CNDL, cumprindo suas deliberações aprovadas;

II - utilizar de todos os serviços mantidos pela FCDL/PB, inclusive orientação técnica;

III - utilizar-se de orientação técnica, bem como dos nomes e das logomarcas da CNDL;

IV - propor sugestões que visem beneficiar o comércio lojista em geral;

V - exigir o cumprimento de obrigações estipuladas em seu favor no Estatuto da FCDL/PB e da CNDL;

VI - recorrer ao órgão competente da FCDL/PB, da CNDL e dos Conselhos Estadual e Nacional do SPC contra atos que considerarem contrários aos seus interesses;

VII - implantar Núcleo de Dirigentes Lojistas (NDLs) na forma do Estatuto da CNDL;

VIII - eleger o Diretor Distrital de sua área, segundo regramento da FCDL/PB, em conjunto com outras CDL's integrantes do mesmo distrito..

Art. 6º. São deveres da CDL:

I - admitir como associados, as pessoas naturais e jurídicas de que trata o art. 7º, de boa reputação e conceito, adquiridos na prática dos atos da vida empresarial, espírito comunitário, de colaboração e solidariedade com o Sistema CNDL;

II - usar os nomes, distintivos, bandeiras e as logomarcas definidas ao Sistema CNDL para identificar o SPC;

III - adequar este Estatuto às disposições previstas no Estatuto da CNDL e no Estatuto da respectiva FCDL/PB;

IV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da FCDL/PB e o Estatuto da CNDL, ainda, regulamentos, resoluções e deliberações estabelecidas pelas suas diretorias e assembleias;

V - atender, por meio de seu Presidente às convocações da FCDL/PB e através de seu "Diretor Distrital", às convocações da CNDL;



- VI - pagar pontualmente as contribuições exigidas pela FCDL/PB e pela CNDL;
- VII - custear as despesas dos representantes às reuniões realizadas fora de seu âmbito territorial e que sejam convocadas pela FCDL/PB, desde que haja disponibilidade financeira;
- VIII - cientificar à FCDL/PB e à CNDL a inscrição de novas filiadas, mantendo seus dados atualizados, inclusive no que se refere à composição de sua Diretoria;
- IX - comunicar imediatamente à FCDL/PB e à CNDL a alteração do seu estatuto e do seu endereço, bem como das respectivas Diretorias;
- X - atender aos pedidos de informações da FCDL/PB e da CNDL;
- XI - informar à CNDL em janeiro de cada ano o número atual de associados do ano anterior, em mantendo o SPC, além desta informação, o número de "Informações Processadas" (IPs) que deverá ser feita pelo processador de dados;
- XII - não admitir associados estabelecidos fora dos seus limites territoriais, inclusive pela web, salvo às exceções previstas no Estatuto da CNDL.;
- XIII - contribuir financeiramente à sua FCDL/PB e à CNDL, bem como, manter em dia as contraprestações correspondentes aos serviços eventualmente prestados pelas mesmas, inclusive relativos ao SPC;
- XIV - compartilhar com as entidades e convenientes do Sistema CNDL, através do SPC Brasil, sua base de dados de serviços de proteção ao crédito e outras que detiver;
- XV - manter cadastro ativo na Receita Federal do Brasil;
- XVI - deter conformidade contábil de acordo com as normas brasileiras da contabilidade;
- XVII - salvo as exceções conferidas pela CNDL e pelo SPC Brasil, não prestar, por quaisquer meio, benefícios a não associado, ainda, fora dos limites do município da sua sede;
- XVIII - adotar o SPC como único e exclusivo serviço de proteção ao crédito (banco de dados) a seus associados e convenientes;
- XIX - ter o início do exercício do mandato da Diretoria sempre e obrigatoriamente no primeiro dia útil do ano seguinte ao que ocorreu a eleição;
- XX - abrir uma conta corrente, logo após a sua fundação, em banco de sua preferência para fins de movimentação bancária.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. O quadro social da CDL será composto por pessoas naturais ou jurídicas, sem filiação político-partidária ou religiosa, com atividade associativa ou sindical, econômica ou profissional reconhecidas, bem como entes despersonalizados reconhecidos em lei nas seguintes categorias:

Página 4 de 22



- I - Efetivos;
- II - Usuários;
- III - Beneméritos.

Art. 8º. A admissão de qualquer Associado importará na sua aceitação às normas Estatutárias da CDL, seus Regulamentos e Resoluções e do Regulamento dos Conselhos Estadual e Nacional do SPC, observando-se:

- I - a Diretoria poderá admitir associado em categoria diversa da pretendida;
- II - a admissão de Associados Efetivos será precedida de requerimento emitido pelo mínimo 03 (três) Associados desta categoria e deliberação por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) da Diretoria, além do pagamento de uma quota patrimonial em valor pecuniário em favor da CDL a ser fixada pela Diretoria;
- III - a admissão de Associados Usuários será mediante aceite ao termo de associação da CDL;
- IV - a admissão de Associados Beneméritos será precedida de requerimento emitido pelo mínimo 03 (três) Associados Efetivos e deliberação por maioria qualificada de 4/5 (quatro quintos) da Diretoria, cuja decisão terá caráter meramente subjetivo;
- V - salvo nas condições do art. 62, a qualidade de associado é intransferível;
- VI - é garantida a liberdade associativa, podendo qualquer associado se desfilar da CDL mediante simples aviso;
- VII - o Associado Efetivo poderá deixar a associação mediante requerimento simples, oportunidade em que não mais será obrigado a proceder com o recolhimento de qualquer contribuição associativa;
- VIII - o Associado Efetivo, ao sair da associação, não será ressarcido pelos valores de sua quota patrimonial.

SUBSEÇÃO I - ASSOCIADOS EFETIVOS

Art. 9º. São Associados Efetivos aqueles admitidos e autorizados pela Diretoria na forma do art. 8º deste Estatuto com aquisição de uma das quotas patrimoniais.

§ único. Caso o associado efetivo, por qualquer motivo, se desfilie da CDL, o valor aportado pela aquisição da quota não será devolvido, sendo definitivamente revertido em favor do movimento lojista da região.

Art. 10º. São direitos dos Associados Efetivos que se encontrarem adimplentes em relação a CDL:



- I - comparecer, deliberar e votar nas Assembleias Gerais;
- II - votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - receber informativos, boletins e comunicações;
- IV - utilizar, mediante pagamento, todos os benefícios mantidos pela CDL;
- V - aprovar a compra e venda de bens imóveis da CDL na forma deste Estatuto;
- VI - exercer o cargo de Diretor Distrital na forma do Estatuto da FCDL/PB;
- VII - participar mediante pagamento, juntamente com seus dependentes, colaboradores e seus dependentes, como beneficiários dos planos de seguridade social privada (planos de saúde médica e odontológica, securitária, previdência social), oferecidos pela CDL.

Art. 11º. São deveres dos Associados Efetivos:

- I - respeitar este Estatuto, Resoluções e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- II - efetuar o pagamento das contribuições associativas e dos benefícios usufruídos, na forma e vencimento estabelecidos pela Diretoria;
- III - comunicar por escrito toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais e de seus representantes, acompanhando dos documentos comprobatórios;
- IV - responsabilizar-se com seus prepostos pela correção e cumprimento de regras e normas relativas ao SPC;
- V - não ceder, repassar ou vincular, a nenhum título, gratuito ou oneroso, os benefícios da CDL a terceiros.

SUBSEÇÃO II - ASSOCIADOS USUÁRIOS

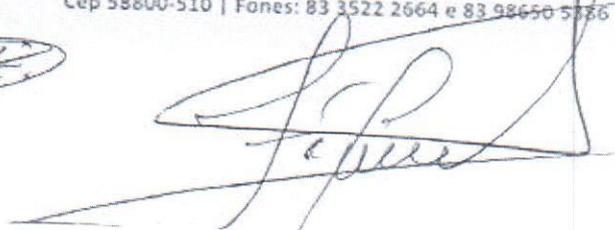
Art. 12º. São Associados Usuários aqueles dispostos no inciso II do art. 7º deste Estatuto, e admitidos conforme inciso III do art. 8º.

Art. 13º. São direitos dos Associados Usuários:

- I - comparecer às Assembleias Gerais na condição de ouvintes;
- II - receber informativos, boletins e comunicações da CDL;
- III - utilizar, mediante pagamento dos valores estipulados pela CDL, todos os seus benefícios;
- IV - participar mediante pagamento, juntamente com seus dependentes, colaboradores e seus dependentes, como beneficiários dos planos de seguridade social privada (planos de saúde médica e odontológica, securitária, previdência social), oferecidos pela CDL.

§ único. Os Associados Usuários não possuem direito de votar e serem votados nas

Página 6 de 22



Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, não podendo concorrer a cargos eletivos da Diretoria.

Art. 14º. São deveres dos Associados Usuários:

- I - respeitar este Estatuto, Resoluções e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- II - efetuar o pagamento das contribuições associativas e dos benefícios usufruídos, na forma e vencimento estabelecidos pela Diretoria;
- III - comunicar por escrito toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais e de seus representantes, acompanhando dos documentos comprobatórios;
- IV - responsabilizar-se com seus prepostos pela correção e cumprimento de regras e normas relativas ao SPC;
- V - não ceder, repassar ou vincular, a nenhum título, gratuito ou oneroso, os benefícios da CDL a terceiros.

SUBSEÇÃO III - ASSOCIADOS BENEMÉRITOS

Art. 15º. A CDL poderá outorgar título de Associados Beneméritos à pessoa física ou jurídica que tenha concorrido para o engrandecimento da entidade, do varejo ou serviço reconhecido pela Diretoria na forma deste Estatuto.

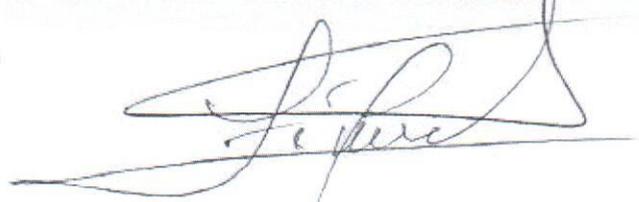
Art. 16º. São direitos dos Associados Beneméritos:

- I - comparecer às Assembleias Gerais na condição de ouvintes;
- II - receber informativos, boletins e comunicações da CDL;
- III - utilizar, mediante pagamento dos valores estipulados pela CDL, todos os seus benefícios;
- IV - participar mediante pagamento, juntamente com seus dependentes, colaboradores e seus dependentes, como beneficiários dos planos de seguridade social privada (planos de saúde médica e odontológica, securitária, previdência social), oferecidos pela CDL.

Art. 17º. São deveres dos Associados Beneméritos:

- I - respeitar este Estatuto, Resoluções e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- II - Comunicar por escrito toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais e/ou de seus representantes, acompanhando dos documentos comprobatórios;
- III - não ceder, repassar ou vincular, a nenhum título, gratuito ou oneroso, os benefícios da CDL a terceiros.

Página 7 de 22



§ único. O Associado Benemérito não estará sujeito ao pagamento da mensalidade associativa, salvo no caso de utilização de alguns dos benefícios a ele disponibilizados, não tendo direito a voto nas Assembleias, nem de concorrer aos cargos eletivos, sendo o título uma homenagem de caráter honroso e merecedor.

Art. 18º. Os Associados Efetivos, Usuários e Beneméritos não respondem em hipótese alguma, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e responsabilidades da CDL.

SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 19º. O Associado poderá ser excluído da CDL nas seguintes hipóteses:

I - falta de pagamento de mensalidade fixada pela Diretoria por um período superior a 90 (noventa) dias;

II - quando, por palavras ou atos, com relação a assuntos relacionados, agirem de forma ofensiva contra o Sistema CNDL ou a qualquer de seus dirigentes, órgãos, ou demais Associados;

III - quando infringirem normativas da CDL, Resoluções, deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e qualquer dos Conselhos Estadual e Nacional do SPC;

IV - a pedido do próprio associado que estará sujeito ao Estatuto até sua desfiliação.

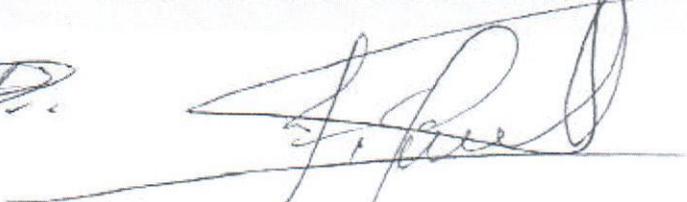
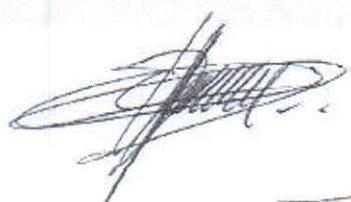
§1º - a pena de exclusão do inciso I será aplicada após notificação ao associado e não comprovação do pagamento, enquanto que aquelas dos incisos II e III serão aplicadas pela Diretoria sendo facultado ao Associado o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias. A decisão poderá sofrer recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Assembleia Geral cuja decisão será definitiva e o recurso não terá efeito suspensivo.

§2º - As notificações serão dirigidas no endereço do associado que deve manter atualizado junto a Secretaria da CDL, iniciando os prazos 05 (cinco) dias após a postagem.

Art. 20º. O atraso no pagamento das contribuições e contraprestações dos benefícios devidas a CDL pelo período superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão automática, do acesso ao serviço de SPC e direitos decorrentes deste Estatuto pelo associado inadimplente, devendo no período da suspensão, sob sua responsabilidade, fazer as baixas de registro de seus clientes adimplentes, respondendo o Associado pelos prejuízos que causar à entidade ou a terceiros.

§ 1º - Se a inadimplência perdurar por 90 (noventa) dias e o associado não saldar seu débito até o 5º (quinto) dia a partir da notificação, será automaticamente desligado do quadro social

Página 8 de 22



da Entidade, sem prejuízo da cobrança do seu débito pela CDL.

§2º - As contribuições estatutárias devidas à CDL se consideram vencidas no último dia útil do mês de sua competência e os atrasos em seus pagamentos sujeitar-se-ão ao acréscimo de correção monetária com índice de correção fixado pela CNDL, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

Art. 21º. O uso irregular dos benefícios da CDL, inclusive do serviço de SPC, que contrarie este Estatuto, o Regulamento da CDL e/ou o Regulamento Nacional Operacional de SPCs da CNDL e/ou os Regulamentos Estadual e Nacional do SPC resultará na suspensão automática, sem aviso ou notificação prévia, dos benefícios, consultas e registros ao SPC até a regularização da falta, devendo o associado, no período da suspensão, sob sua responsabilidade, fazer as atualizações e baixas de registro de débitos de seus clientes, respondendo o associado pelos prejuízos que causar a entidade ou a terceiros.

§ único. A reincidência na falta importará na suspensão de até 90 (noventa) dias a ser definida pela Diretoria. Persistindo a falta, o associado será excluído da CDL, respondendo pelos prejuízos que causar a entidade ou a terceiros.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

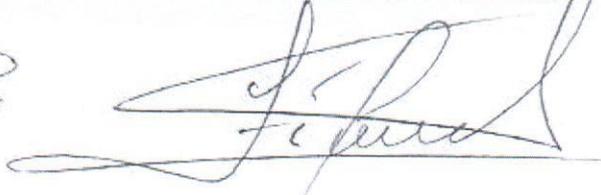
Art. 22º. São órgãos diretivos da CDL:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.
- IV - Conselho Consultivo

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da CDL e reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, tendo a seguinte competência:

- I - eleger sua Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre o parecer do Conselho Fiscal das contas do exercício financeiro anterior;
- III - alterar o Estatuto;
- IV - decidir sobre a liquidação da CDL;
- V - decidir em definitivo sobre o recurso contra decisão de exclusão dos incisos II e III do art. 19 aplicada pela Diretoria;



- VI - destituir administradores;
- VII - demais matérias que constem neste Estatuto ou no edital de convocação.

§1º - O Associado votante que estiverem em atraso no pagamento de suas contribuições ficará impedido de votar.

§2º - Pagando seus débitos ou novando mediante autorização e condições da Diretoria em até 02 (dois) dias antes da Assembleia, restabelecerá o direito ao voto, salvo para as eleições que deverá ser observado ao que determina o art. 44º deste estatuto.

§3º - O Associado votante poderá ser representado por qualquer mandatário com poderes para deliberar na referida assembleia através de procuração com assinatura reconhecida em cartório, observando-se regra específica para a assembleia de eleição.

§4º - As Assembleias serão convocadas pelo Presidente da CDL, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

Art. 24º. O direito de voto nas Assembleias é conferido somente aos Associados Efetivos, observadas as exceções do §3º do artigo anterior.

Art. 25º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no ultimo trimestre do ano com competência para:

- I - apreciar o parecer do Conselho Fiscal relativo às contas do exercício financeiro anterior e aprovar a previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte;
- II - assuntos gerais.

§ 1º - a cada 03 (três) para anos eleger a Diretoria da CDL e o Conselho Fiscal;

§ 2º - as deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão aprovadas por maioria simples dos votos detidos pelos Associados votantes presentes.

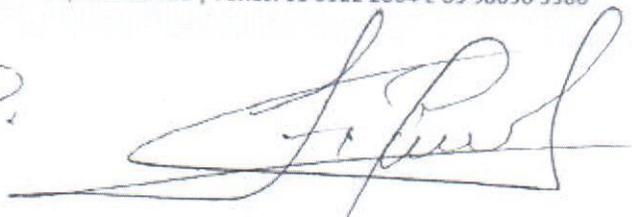
Art. 26º. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário com competência para:

- I - alterar o Estatuto;
- II - decidir sobre a liquidação da CDL;
- III - decidir em definitivo sobre o recurso contra decisão de exclusão dos incisos II e III do art. 19 aplicada pela Diretoria;
- IV - assuntos gerais.

§1º - As matérias constantes do item I e II serão aprovadas por 2/3 (dois terços) dos votos detidos pelos Associados votantes presentes.

§2º - As matérias que constam do item II serão aprovadas por 4/5 (quatro quintos) dos votos

Página 10 de 22



detidos pelos Associados votantes presentes.

§3º - As matérias constantes do § 2º serão aprovadas pela maioria simples dos votos detidos pelos Associados votantes presentes.

§4º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão deliberar matérias umas das outras desde que estejam previstas no edital de convocação, observando-se o quórum exigido para a matéria em deliberação.

Art. 27º. As convocações das Assembleias Gerais serão feitas através de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo Associado na secretaria ou qualquer outro meio que se comprove o envio, ainda, publicação no sítio eletrônico da CDL e no mural de publicações da Secretaria. A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, à exceção da assembleia de eleições que detém rito especial. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com 05 (cinco) dias de antecedência.

§ único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos Associados Efetivos e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de Associados Efetivos presentes.

Art. 28º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da CDL que deverá designar um Secretário dentre os presentes.

§1º - As deliberações das Assembleias Gerais serão lavradas em ata sendo ao final, assinada pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário designado, ficando a lista de presença como parte integrante e inseparável para fins de comprovação do quórum.

§2º - Caso o Presidente da CDL não possa presidir a Assembleia Geral, esta será presidida pelo Vice-Presidente, na sua falta, por qualquer integrante da Diretoria.

§3º - Não será obrigatório o registro notarial das atas.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 29º. A Diretoria da CDL será composta dos seguintes membros:

I - Presidente;

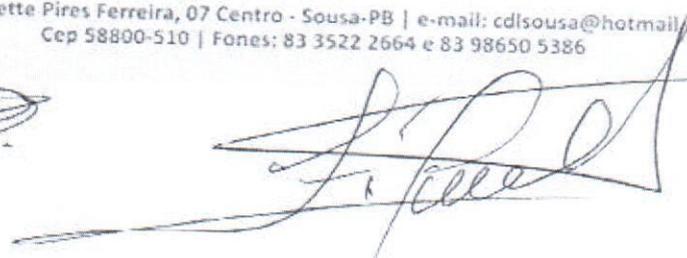
II - 1º Vice-Presidente;

III - 2º Vice Presidente

IV - 3º Vice Presidente

V - Diretor Administrativo e Financeiro;

VI - 1º Secretário



- VII - 2º Secretário
- VIII - Diretor de Relações Institucionais e Governamentais;
- IX - Diretor da CDL Jovem.
- X - Diretor de SPC

Art. 30º. Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II - manter-se vigilante em defesa dos interesses dos seus associados e da CDL;
- III - reunir-se quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros;
- IV - fazer ata de suas reuniões;
- V - aprovar os valores das contribuições e benefícios prestados aos seus associados;
- VI - aprovar a previsão orçamentária para o exercício financeiro seguinte, elaborada pelo Presidente;
- VII - aprovar Regulamentos da CDL;
- VIII - definir o número máximo de Associados Efetivos e o valor da quota patrimonial;
- IX - deliberar sob o pedido de admissão novos Associados Efetivos;
- X - instaurar processo administrativo e aplicar as penalidades previstas no art. 19 deste Estatuto;
- XI - aprovar o regulamento interno da CDL que será observado para a administração da CDL e tomada de decisões.

§1º - As deliberações da Diretoria, quando a matéria não exigir quórum especial, será por maioria simples dos Diretores presentes a reunião.

§2º - A Diretoria será convocada por e-mail dirigido ao endereço eletrônico cadastrado pelo seu integrante ou qualquer outra forma que se comprove o envio, enviado com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

§3º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente ou 2/3 (dois terços) dos seus integrantes.

§4º - A Diretoria não responde em hipótese alguma, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e responsabilidades da CDL.

Art. 31º. Compete ao Presidente:

- I - exercer a direção política e administrativa da CDL, em conjunto com o Vice-Presidente e/ou o Diretor Administrativo Financeiro;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria;
- IV - convocar as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;

Página 12 de 22

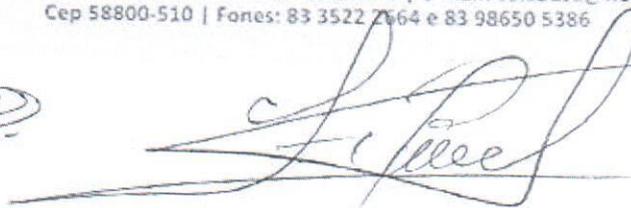
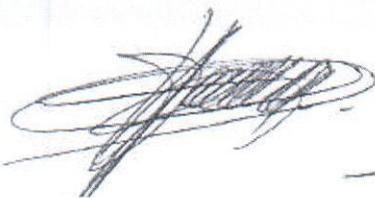


- V - assinar com o Diretor Administrativo e Financeiro os documentos que envolvam responsabilidades econômico-financeiras;
 - VI - comparecer, pessoalmente, ou designando seus substitutos, em atos e solenidades em que a CDL deva representar-se;
 - VII - representar a CDL ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, constituindo procuradores com poderes para o foro em geral e para outros fins, especificando nos mandatos os atos que poderão ser praticados;
 - VIII - firmar convênios, protocolos de intenções, parcerias e os contratos de interesse da CDL;
 - IX - responsabilizar-se pela realização das decisões definidas pela Assembleia Geral que não contrariem este Estatuto;
 - X - participar ou designar representante para participar dos Encontros Lojistas e Convenções mediante aprovação prévia por parte da Diretoria, do orçamento para estas despesas;
 - XI - no início de cada ano elaborar o orçamento anual e encaminhar para aprovação da Diretoria;
 - XII - na vacância de qualquer cargo da Diretoria, nomear o sucessor;
 - XIII - baixar resoluções de interesse da CDL que não contrariem este Estatuto;
 - XIV - executar as despesas previstas no orçamento e assinar os contratos, cheques ou ordens de pagamento, juntamente com o "Diretor Administrativo e Financeiro";
 - XV - assinar o expediente e rubricar os livros de uso da CDL.;
 - XVI - coordenar a elaboração e execução dos programas de trabalho da CDL;
 - XVII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
 - XVIII - atribuir tarefas especiais a qualquer integrante da Diretoria na busca da execução das finalidades apresentadas por este Estatuto;
 - XIX - atribuir aos Diretores eleitos, as responsabilidades relativas as Diretorias Especiais da CDL, sem designação nesse Estatuto;
 - XX - em conjunto com o com o Diretor Administrativo e Financeiro, contratar os colaboradores da CDL.
- § único. Ressalvadas as exceções expressas previstas neste Estatuto, o Presidente da CDL, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade nas decisões da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 32º. Compete ao 1º Vice-Presidente auxiliar o Presidente, no desempenho de suas funções e atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos deste ou de seus suplentes, inclusive definitivos e demais disposições estatutárias.

Art.33º. Compete ao 2º Vice Presidente, substituir o 1º Vice Presidente na sua ausência ou

Página 13 de 22



impedimentos.

Art.34º. Compete ao 3º Vice Presidente, substituir o 2º Vice Presidente na sua ausência ou impedimentos.

Art.35º. Compete ao 1º Secretário:

- I - coordenar e dirigir os trabalhos da Secretaria;
- II - lavrar as atas de reuniões da Diretoria;
- III - redigir correspondências, Editais e Ofícios da Diretoria e assinar com o Presidente;

Art. 36 - Compete ao 2º Secretário:

- I substituir o 1º Secretário na sua ausência ou impedimentos;

Art. 37º. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e de seus suplentes;
- II - assinar, com o Presidente os documentos mencionados do art. 61;
- III - responsabilizar-se pelos saldos, aplicações financeiras e contas correntes bancárias da CDL, que só serão movimentadas com sua assinatura e a do Presidente;
- IV - comparecer e relatar, nas reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, as atividades de sua área, apresentando o comportamento financeiro e da Previsão Orçamentária;
- V - em conjunto com o com o Presidente, contratar os colaboradores da CDL.

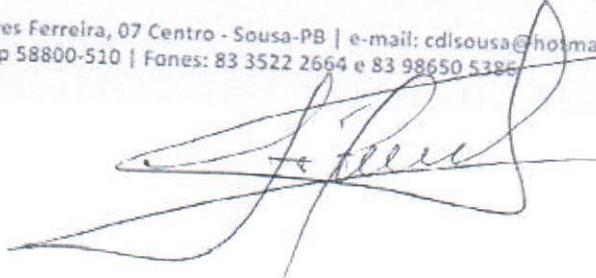
Art. 38º. Compete ao Diretor de Relações Institucionais e Governamentais:

- I - auxiliar o Presidente da CDL;
- II - comparecer nas reuniões da Diretoria;
- III - desenvolver tarefas especiais designadas pelo Presidente para a busca da execução das finalidades apresentadas por este Estatuto;
- IV - coordenar ações de representação e de defesa dos interesses do varejo junto aos Poderes constituídos e a sociedade;
- V - promover análises da conjuntura política e de impacto normativo, avaliar riscos e cenários, além de monitorar as principais discussões governamentais sobre o varejo.

Art. 39º. Compete ao Diretor de CDL Jovem:

- I - desenvolver e capacitar jovens líderes e gestores;
- II - pesquisar, empreender e buscar soluções para os problemas que afetam o meio lojista;
- III - fortalecer e contribuir com o "Sistema CNDL" e o movimento lojista;
- IV - promover ações de responsabilidade social, sustentabilidade e mobilização;

Página 14 de 22



V - padronizar a identificação e procedimentos da "CDL Jovem".

Art. 40 - Compete ao Diretor de SPC

I - Dirigir e supervisionar os vinculados ao seu departamento.

§ único - No exercício de suas funções, terá paga todas as suas despesas, especialmente, passagens, refeições e hospedagens, quando participar de convenções, seminários, treinamentos e convocações.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 41º. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) Associados Efetivos, eleitos na forma do Estatuto e 03 (três) Suplentes.

Art. 42º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer a fiscalização financeira e orçamentária da CDL;

II - examinar o balanço do exercício financeiro anterior apresentado pela Presidência da CDL e dar seu parecer para apreciação da Assembleia Geral;

III - emitir parecer, num prazo de 15 (quinze) dias, quando consultado pela Diretoria ou Assembleia Geral, sobre assuntos referentes à situação financeira ou patrimonial da CDL.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá contar com assessoria técnica externa para o exercício de suas funções.

§ 2º - Caberá ao Conselho Fiscal do exercício anterior julgar as contas da sua Diretoria; todo mês de janeiro.

Art. 43º. O Conselho Consultivo será composto pelos ex Presidentes da CDL enquanto permanecerem filiados a CDL e terá como Presidente um de seus membros escolhido pelo Presidente, podendo ser nomeado para um único mandato.

Art. 44º. São atribuições do Conselho Consultivo:

I - cumprir e fazer cumprir os estatutos;

II - decidir sobre casos omissos no estatuto por solicitação da Diretoria da CDL;

III - reunir-se por convocação do Presidente da CDL para deliberar sobre matéria de interesse da CDL ou da classe empresarial;

§ 1º - os assuntos terão sempre âmbito administrativo ou de significativo interesse da classe empresarial, dos associados ou da sociedade; cujo conteúdo não tenha caráter político partidário;



Art. 45º. O Conselho Consultivo será instalado por convocação do Presidente da CDL ou por dois terços da Diretoria e obedecendo ao quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros em primeira convocação e por um terço em segunda convocação meia hora após a primeira e por ultimo pelo número de presentes que deliberarão sobre os assuntos em pauta e em caso de empate o voto do Presidente do Conselho dar o seu voto de minerva.

§1º - Em caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho Consultivo assumirá o seu lugar o mais antigo ex presidente da CDL.

CAPÍTULO IV - DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 46º. As eleições para os cargos eletivos da Diretoria da CDL e do Conselho Fiscal e serão realizadas em reunião de Assembleia Geral Ordinária a se realizar durante o ano eleitoral, na ultima semana do mês de novembro, sendo os Associados Efetivos votantes convocados com 15 (quinze) dias de antecedência na forma deste Estatuto.

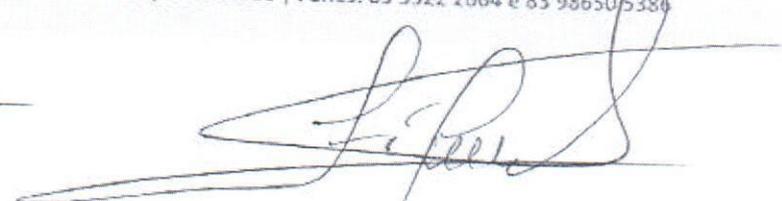
Art. 47º. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos e terá inicio em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição, sendo admitida reeleição, desde que limitada a mais um mandato consecutivo.

Art. 48º. Qualquer Associado Efetivo, no regular exercicio de seus direitos estatutários e sem comportamento de inadimplência no banco de dados do SPC Brasil, bem como, apresentando certidão negativa criminal estadual e federal, poderá integrar e apresentar chapa para concorrer às eleições da Entidade, acompanhada de declaração dos demais candidatos aceitando o cargo na chapa indicada, desde que apresente a seguinte documentação:

- I - requerimento de inscrição da chapa contendo o nome dos candidatos e os cargos para o qual cada um concorre;
- II - declaração individual dos candidatos, com firma reconhecida em cartório, consentindo que seu nome integre a chapa, declarando ainda o cargo que aceita ocupar, a empresa a que pertence, a sua função, juntando cópia do contrato social ou estatuto e ata comprobatória;
- III - certidão expedida pelo SPC de que o candidato e a empresa a que pertence não tenha restrição de crédito;
- IV - certidão negativa de antecedentes criminais;
- VI - comprovação de que é sócio majoritário da pessoa jurídica que é associada a CDL ou comprovação de que se trata de empresário individual;

Art. 49º. As chapas candidatas deverão dar entrada do seu pedido de inscrição na secretaria da

Página 16 de 22



CDL, até às 17:00 horas do último dia útil do mês de outubro do ano eleitoral.

§ único. A inscrição da chapa além dos nomes deverá constar o cargo ao qual está concorrendo o candidato e estar com a nominata completa dos cargos previstos neste Estatuto, além dos nomes que concorrerão aos cargos do Conselho Fiscal.

Art. 50º. No momento da entrada do pedido de inscrição, as chapas receberão um número fornecido pela Secretaria da CDL, número este pelo qual, será a chapa conhecida.

§1º - qualquer candidato poderá requerer o pedido de inscrição da chapa.

§2º - a Diretoria somente poderá indeferir o pedido de inscrição de qualquer chapa, quando esta não preencher os requisitos previstos neste Estatuto e no Regulamento da eleição.

§3º - nenhum candidato poderá constar em mais de uma chapa para concorrer às eleições, prevalecendo à inscrição do mesmo na primeira chapa protocolada.

Art. 51º. Após o deferimento da inscrição da chapa será facultado ao candidato a Presidente, o acesso às informações sobre a situação da Entidade e de cada filiado à CDL.

Art. 52º. O voto será secreto e por chapa, exercido por chamada individual e nominal e somente poderão votar os "Associados Efetivos" ou seus representantes legais, presentes à Assembleia Geral Ordinária.

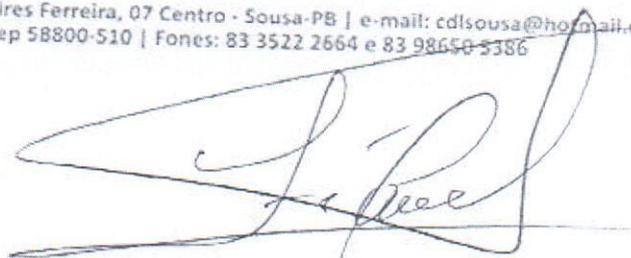
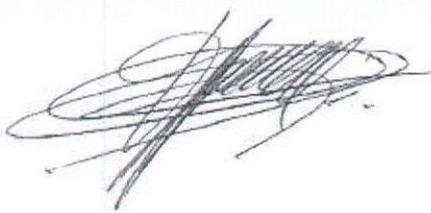
§1º - poderão ser aceitas procurações para o exercício do voto, as quais somente poderão ser outorgadas a um "Associado Efetivo" no pleno gozo de seus direitos, limitadas a 01 (uma) procuração por cada "Associado Efetivo". As procurações devem outorgar ao mandatário poderes para deliberar na referida assembleia estando com firma do outorgante reconhecida em cartório.

§2º - terão o exercício do direito de votação, somente os Associados que não possuem qualquer pendência financeira junto à CDL até 10 (dez) dias após a data da convocação da Assembleia onde será exercido o voto.

Art. 53º. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos dos "Associados Efetivos" presentes à reunião da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para eleição.

§ único. Em caso de empate, após a segunda votação será declarada eleita a Chapa que o candidato a Presidente detiver maior antiguidade na CDL.

Art. 54º. A Assembleia Geral Ordinária destinada às eleições será presidida por quem não seja



candidato a nenhum dos cargos, aclamado dentre os demais presentes. O Presidente desta reunião convidará dois escrutinadores. Em caso de divergência entre os escrutinadores quanto à validade de qualquer voto, caberá ao Presidente da sessão a decisão final. Ao final da eleição o Presidente da sessão proclamará o resultado do pleito.

Art. 55º. As eleições serão realizadas, obrigatoriamente, por voto secreto, caracterizado em cédula impressa, da seguinte forma:

I - cada eleitor receberá uma cédula única rubricada pelo Presidente da sessão no momento em que for votar. A cédula única conterá todas as chapas inscritas com um quadro ao lado de cada chapa;

II - de posse da cédula única rubricada, o eleitor dirigirá-se a uma cabine ou similar, onde assinalará com um "x" o quadro ao lado da chapa em que deseja votar, ou sem assinalar nenhum quadro se o desejo for o de votar em branco. A marcação de mais de um quadro anula o voto;

III - o eleitor depositará a cédula com seu voto em uma urna junto ao Presidente da reunião e seus escrutinadores, devendo esta urna ser verificada e lacrada pelo Presidente da sessão e seus escrutinadores, antes da tomada do primeiro voto.

§1º - a eleição poderá ser realizada com utilização de urna eletrônica, quando possível.

§2º - a sessão de eleição deverá perdurar pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas.

§3º - será considerado o ano eleitoral, o último ano do mandato da atual Diretoria.

Art. 56. Na hipótese de haver uma única chapa como candidata será permitida a eleição por simples aclamação.

CAPÍTULO V - DAS FINANÇAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 57º. Constituem fontes de recursos para manutenção da CDI.:

I - contribuições obrigatórias, cujos valores serão definidos pela Diretoria;

II - mensalidades bonificadas;

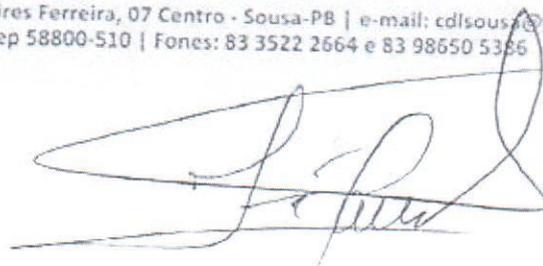
III - auxílios, doações, legados, convênios e subvenções de entidades públicas e privadas;

IV - ganhos decorrentes de aplicações financeiras e contraprestação de benefícios prestados;

V - receitas providas de convenções, seminários, feiras, material didático, patrocínios e de outros eventos, empreendimentos, parcerias ou convênios;

VI - recebimento de dividendos por força de participações societárias e/ou contratos que utilizem o nome e conhecimentos da CDL;

Página 18 de 22



- VII - valor de quota patrimonial de novo Associado Efetivo;
- VIII - locação de suas dependências;
- IX - outras receitas.

Art. 58º. As receitas, despesas e investimentos da CDL serão estimados em previsão orçamentária anual elaborada pelo Presidente e aprovada pela Diretoria e após, pela Assembleia Geral.

§1º - o orçamento anual aprovado deverá ser rigorosamente cumprido, podendo, contudo, o Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro realizarem despesas sem previsão orçamentária quando emergenciais limitadas a 20% (vinte por cento) do orçamento anual, noticiando a Diretoria na primeira reunião.

§2º - a Diretoria poderá autorizar o remanejamento de dotações orçamentárias bem como a abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - As despesas são todas aquelas necessárias ao funcionamento da CDL, bem como as feitas por seus dirigentes e colaboradores autorizados, vinculadas às suas finalidades, inclusive as realizadas com os deslocamentos para reuniões, de benefícios da entidade, missões empresariais, incluídas a hospedagem, representação, comunicação, refeição e transportes.

§4º - Ao manter Serviços de Proteção ao Crédito, deverá utilizar a marca SPC e/ou SPC Brasil, e pagar pontualmente a contribuição DASPC à CNDL que lhe dará o direito de utilização das marcas de propriedade da CNDL.

Art. 59º. Toda receita da CDL será aplicada para realização de seus objetivos, vedada a distribuição de qualquer superávit a seus dirigentes ou associados.

Parágrafo único. A CDL não tem fins lucrativos, sendo que eventual superávit financeiro será integralmente revertido na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos estatutários.

Art. 60º. A fiscalização financeira e orçamentária da CDL será exercida pelo Conselho Fiscal.

Art. 61º. Os bens imóveis só poderão ser alienados mediante aprovação da Diretoria e parecer favorável de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos.

Art. 62º. Os bens móveis com valor superior a 50 (cinquenta) salários mínimos nacional somente poderão ser alienados mediante permissão da Diretoria.

Art. 63º. Os contratos, convênios, parcerias e ordens de pagamentos, incluído cheques e

Página 19 de 22



transferências bancárias da CDL serão firmadas de forma conjunta pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro da entidade, ou por seus procuradores.

CAPÍTULO VI - DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELA CDL

Art. 64º. A CDL manterá benefícios aos seus associados objetivando o desenvolvimento e aperfeiçoamento, inclusive na forma de "mensalidade bonificada".

Parágrafo único. A CDL poderá eleger empresas privadas para o desenvolvimento e oferta de benefícios aos seus associados, parceiros ou convenientes.

Art. 65º. O benefício do SPC é o serviço de proteção ao crédito do Sistema CNDL sendo formado por uma base de dados nacional composta de arquivos de dados relativos a pessoas físicas e jurídicas, desenvolvidos pelas CDLs e convenientes e possui caráter auxiliar nos procedimentos de análise e concessão de crédito e terá seu processamento no SPC Brasil.

§ único. A CDL deve cumprir todas as disposições previstas em contratos, convênios e acordos atinentes a banco de dados, ainda que não signatárias, sendo representadas pela CNDL, e/ou SPC Brasil e/ou Base Centralizadora/Operadora respectiva.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66º. Os Associados e Dirigentes não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades da CDL.

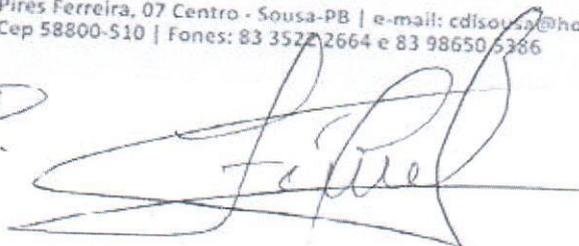
Art. 67º Para efeitos deste Estatuto compreende-se o ano/exercício financeiro como o vigente de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 68º. Em caso de dissolução da CDL decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, por 4/5 (quatro quintos) dos votos dos Associados Efetivos, o patrimônio restante terá destinação regulada na forma do parágrafo único do art. 56 e art. 61, ambos do Código Civil Brasileiro.

Art. 69º. A CDL usará as marcas e material de identificação conforme os padrões do "Sistema CNDL" e quanto ao SPC, aquele definido pelo Conselho Nacional dos SPCs.

Art. 70º. Na hipótese de falecimento de algum "associado Efetivo", sua cota patrimonial não se transmitirá aos herdeiros.

Página 20 de 22



Art. 71º. A prestação de contas da CDL deverá obedecer às boas práticas contábeis.

Art. 72º. A CDL não responde pelas obrigações da FCDL/PB e da CNDL, bem como a FCDL/PB e a CNDL não respondem pelas obrigações da CDL.

Art. 73º. Ao utilizar dos benefícios da CDL, os associados respondem por todo e qualquer prejuízo que produzirem ao Sistema CNDL ou a terceiros podendo a critério da CDL, serem denunciados à lide em processo judicial que derem causa ou indenizarem pelos danos verificados em ação de regresso.

§ único. Para utilização dos benefícios da CDL o usuário deverá atender os Regulamentos e o Estatuto da CDL.

Art. 74º. A CDL responsabilizar-se-á pela assistência jurídica pessoal, inclusive eventuais condenações e verbas de sucumbência em favor dos integrantes da Diretoria, Conselheiros, Procuradores e Administradores com poder de gestão decorrentes dos atos de sua competência institucional e administrativa praticados de boa-fé em favor da CDL, cuja assistência ocorrerá mesmo após o exercício do mandato.

Art. 75º. As partes, inclusive associados, elegem como único e exclusivo o Foro desta cidade com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, quando a discussão judicial envolver a CDL e seus gestores, independentemente das demais partes passivas envolvidas.

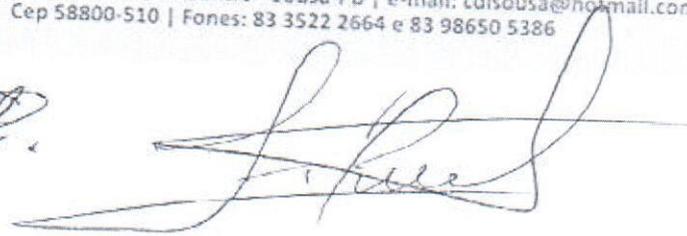
Art. 76º. O presente Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente, da Diretoria ou de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados a ser deliberada pela Assembleia Geral.

Art. 77º. Salvo as convocações, os prazos deste Estatuto serão contados após o 5º (quinto) dia da postagem e serão dirigidos ao endereço do associado que deverá manter atualizado junto a CDL.

Art. 78º. A eventual transigência da CDL quanto ao cumprimento das obrigações previstas neste Estatuto não implicará renúncia, novação ou modificação do pactuado.

Art. 79º. A CDL reconhece os nomes, marcas e logomarcas da CNDL que poderão utilizar enquanto regular cuja padronização irá utilizar na forma definida pelo Estatuto da CNDL.

Página 21 de 22



Art. 80º. A CDL promoverá a associação dos Associados Usuários inclusive por qualquer meio eletrônico, cujo pagamento da primeira fatura pelo associado ratifica sua associação.

Art. 81º. Conforme previsto no art. 134 do estatuto da CNDL, fica excepcionada a vedação de uma única reeleição quando o Presidente da CDL tenha assumido mandato em curso, em período inferior a 50% (cinquenta por cento) deste, sendo permitida, neste caso, a segunda reeleição.

Art. 82º. Fica vedado ao Presidente da CDLs reeleito, se candidatar ao cargo de Vice-Presidente em qualquer das chapas inscritas na mesma entidade para a eleição seguinte, podendo, contudo, concorrer aos demais cargos da Diretoria.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 83º. As alterações feitas no presente Estatuto têm como finalidade obedecer e se adequar as reformas promovidas pela CNDL em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia dezoito de julho de dois mil e dezoito que acrescentou o artigo 141 no Estatuto Social da Entidade conforme ata registrada sob o número 5779 do Livro A- 11 em dez de novembro de dois mil e um que prorrogou os mandatos das Diretorias da FCDL/PB até o dia 31.12.2022.

§ único – Fica o mandato da atual Diretoria prorrogado até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois adequando-se a decisão da FCDL conforme artigo 82 do presente estatuto.

Art. 84º. O presente Estatuto com as presentes alterações entram em vigor integralmente a partir de seu registro em Cartório Notarial de Registro Público nesta data em que foi aprovado pela Assembleia Geral da CDL revogando-se disposições em contrário.

Sousa PB, 05 de novembro de 2018.


Francisco Rodrigues de Oliveira
Presidente


Francisco da Silva Lima
Assessor Jurídico
OAB PB 7.354


Zilmar Leandro da Silva
Diretor A e Financeiro

FRANCISCO PEREIRA GADELMA Titular: Tesoureiro de Lázaro Gedeão Abreu
Serviço Notarial e Registral
- AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0003
sob No. 017998 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
Sousa-PB, 28/11/2018 14:17:36
Maurício Abrantes Soares - SUBSTITUTO
EMR:R\$ 1112,30 FARFEN:R\$ 1115,01 FEPI:R\$ 1112,47 ISS:R\$ 1111,28
SELO DIGITAL: AN027133-LMAC
Confira a autenticidade em <https://selodigital.com.br>

Rua Laf...
...ail.com


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
TABELÃO SUBSTITUTO
MAURÍCIO ABRANTES SOARES
Praça Cívica, Manoel Gadelma, 14
Fone: 33-3521.1211
Centro-Notarial

Ata de Posse da Nova Diretoria da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Sousa, estado da Paraíba. Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sede da CDL Sousa situada na Rua Lafayette Pires Ferreira número sete - Centro - na cidade de Sousa estado da Paraíba, às vinte horas, foi empossada a nova diretoria da CDL Sousa eleita no dia vinte e seis de novembro de dois mil e dezessete para dirigir os trabalhos desta entidade no triênio dois mil e dezoito dois mil e vinte. Abrindo os trabalhos o presidente da FCDL senhor José Lopes da Silva Neto, falou da sua satisfação de poder empossar a nova diretoria da CDL de Sousa, desejando sucesso ao presidente eleito e empossado nesta data, o empresário Francisco Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG 336.340 SSP PB e do CPF 108.958.094- 00 que estará no comando dos trabalhos desta entidade no triênio dois mil e dezoito dois mil e vinte. Com poderes de representar a entidade perante as instituições públicas e privadas, órgãos de classe e Poder Judiciário, SPC BRASIL, FCDL e CNDL, ITI, ICP BRASIL, instituições financeiras, autarquias, poder publico municipal e praticar todos os atos inerentes a representação do cargo. Em seguida convidou o novo presidente, Francisco Rodrigues de Oliveira, e o Diretor Administrativo e Financeiro - Zilmar Leandro da Silva, brasileiro, casado, empresário portador do RG 1027978 SSP PB e do CPF 441.946.844-00 para assinarem a ata de posse que conforme o resultado da eleição passa a ser composta dos seguintes membros: Presidente: Francisco Rodrigues de Oliveira. Vice Presidente José Lopes da Silva Neto Diretor Administrativo e Financeiro - Zilmar Leandro da Silva, Diretor de Relações Institucionais e Governamentais - Raimundo Nonato Casimiro de Queiroga, Diretor da CDL Jovem - Thiago Queiroga Fernandes. Conselho Fiscal: Juscelio Trajano de Sousa, Francisco Edgle Antunes de Almeida e Esdras Batista Gomes. Suplentes do Conselho Fiscal: Deuzimar Mendes de Sousa, Josinaldo Calixto Diniz e Francisco das Chagas Santana de Medeiros. O presidente da sessão de Posse convidou a todos para prestarem o juramento de praxe. Terminado o juramento foi facultada a palavra ao presidente empossado que agradeceu aos presentes e disse ser conhecedor da responsabilidade que assume e que não medirá esforços para desenvolver trabalhos a frente da entidade. Nada mais havendo a registrar, eu, Francisco da Silva Lima, assessor jurídico desta entidade e secretário ad hoc, tracei a presente ata que depois de lida e aprovada pelos diretores será assinada por mim e por quem de direito. Sousa PB em dezessete de fevereiro de dois mil e dezoito. *Francisco da Silva Lima.*

Francisco Rodrigues de Oliveira: José Lopes da Silva Neto
Zilmar Leandro da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

MATÉRIA:	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: Nº 0024/2019		
SESSÃO:	8ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
PROPOSITOR:	RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA	DATA:	03/09/2019
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA	HORA:	18:10
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	14

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	SIM
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	SIM
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	SIM
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	AUSENTE	

APROVADO

TURNO: TURNO ÚNICO

Observação:


PRESIDENTE DA SESSÃO

Assunto: Reconhece como de utilidade pública municipal a Câmara dos Dirigentes dos lojistas de Sousa - CDL. Encaminhamento: Sem encaminhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

APROVADO
Em 03/08/19
Presidente

1 ATA DA (7ª) SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (2º) SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO, DA (3ª)
2 TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (18ª) DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA
3 MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2019.

4 Aos (28) vinte e oito dias do mês de agosto, do ano de (2019) dois mil e dezenove,
5 no edifício da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, pelas 17h15min, sob
6 a Presidência do Senhor Vereador **RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA**,
7 Secretariado pelo Senhor Vereador, **ROBERTO FREIRE DE SOUSA** instalou-se a (7ª)
8 sétima Sessão Ordinária, do (2º) Segundo Período Ordinário, da (3ª) terceira Sessão
9 Legislativa, da (18ª) décima oitava Legislatura, da Câmara Municipal de Sousa. Além
10 do Presidente e do Secretário, compareceram os Senhores Vereadores: Carlos
11 Pereira Leite Júnior, Bruna Pires de Sá Veras Pinto, Denis Formiga Sarmiento,
12 Ananias Vieira de Almeida, Flamarion Ferreira Batista Gonçalves, Adilmar de Sá
13 Gadelha, José Rudolph Diniz Dias, Odair José da Silva, Jucélio Marques de Sousa,
14 Francisco Aldeone Abrantes e Assis Estrela de Oliveira. Não compareceram os
15 Senhores Vereadores: Adriano Batista de Almeida e Luciano Ferreira Júnior.
16 Havendo número regimental de Vereadores presentes o Presidente declarou aberta
17 à sessão, e, em seguida, convidou todos a ficarem de pé para ouvirem o Hino
18 Nacional, e logo após o Hino de Sousa. As Atas da (4ª) Sessão Extraordinária, da
19 (3ª) Terceira Sessão Legislativa, da (18ª) décima oitava Legislatura, da Câmara
20 Municipal de Sousa, realizada no dia 23 de agosto de 2019, e Ata da (6ª) sexta
21 Sessão Ordinária, do (2º) Segundo Período Ordinário, da (3ª) Terceira Sessão
22 Legislativa, da (18ª) décima oitava Legislatura, da Câmara Municipal de Sousa,
23 realizada no dia 27 de agosto de 2019, foram colocadas em discussões, e não
24 sendo retiradas e nem impugnadas foram consideradas aprovadas nos termos do
25 art. 157, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa. Pela ordem, o
26 Presidente autorizou o Secretário Executivo a proceder a leitura do **PEQUENO**
27 **EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: Ofício nº 394/2019/PMS-GAB, recebido do
28 Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Sousa, Helder Moreira Abrantes de
29 Carvalho, informando aos Vereadores, Jucélio Marques, Roberto Freire e Ananias
30 Vieira, que as solicitações contidas nos requerimentos nºs. 183, 187 e 188/2019,
31 foram encaminhadas as Secretarias/Departamentos competentes para as
32 providências cabíveis; Ofício nº 398/2019/PMS-GAB, recebido do Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

33 da Prefeitura Municipal de Sousa, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, informando
34 aos Vereadores, Ananias Vieira, Flamarion Batista e José Rudolph, que as
35 solicitações contidas nos requerimentos nºs. 181, 182, 184 e 185/2019, foram
36 encaminhadas as Secretarias/Departamentos competentes para as providências
37 cabíveis. Distribuição de Matérias as Comissões Competentes: **Projeto de Lei**
38 **Ordinária nº 023/2019, de autoria do Vereador, Jucélio Marques**, propondo
39 denomina de José Juberlânio de Oliveira o Lajão localizado no sítio São Vicente;
40 **Projeto de Lei Ordinária nº 024/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela**,
41 propondo reconhece como de utilidade pública municipal a Câmara dos Dirigentes
42 dos lojistas de Sousa - CDL; **Projeto de Lei Ordinária nº 025/2019, de autoria do**
43 **Vereador, Roberto Freire**, propondo denomina de JOSÉ ISIDRO ROCHA, a rua
44 localizada entre as quadras nº 01 e 02, do Loteamento Efigênio Policarpo Furtado,
45 no Bairro da Estação, com início na Rua Joaquim Pinto Neto e término na Rua
46 Almirante Tamandaré, nesta cidade; **Projeto de Lei Ordinária nº 026/2019, de**
47 **autoria do Vereador, Koloral Júnior**, propondo declarar a Banda Marcial do
48 Instituto Federal da Paraíba (IFPB) - CAMPUS SOUSA, Patrimônio Cultural Imaterial
49 do Município de Sousa, Estado da Paraíba, e adota outras providências; **Projeto**
50 **Decreto Legislativo nº 004/2019, de autoria do Vereador, Aldeone Abrantes**,
51 propondo conceder Título de Cidadão Souseense ao Senhor Williams Alexandre de
52 Lira; **Projeto Decreto Legislativo nº 005/2019, de autoria do Vereador, Assis**
53 **Estrela**, propondo conceder Título de Cidadão souseense ao Senhor Gilvan Guedes
54 de Melo. Fim do que Pequeno Expediente, o Presidente autorizou o uso da tribuna,
55 no Grande Expediente, tendo usado da mesma o Vereador, Cacá Gadelha, que
56 debateu questões de interesse do Município, conforme pronunciamento gravado em
57 programa de microcomputador em poder do Setor de imprensa da Câmara
58 Municipal. Não havendo mais oradores inscrito para o uso da tribuna o Presidente
59 autorizou o Secretário Executivo a proceder a leitura da **ORDEM DO DIA**, que
60 constou do seguinte: Discussão e Votação de Requerimentos (Maioria Simples –
61 Turno Único): **Requerimento nº 204/2019, de autoria do Vereador, José Rudolph**,
62 solicitando ao Secretário de Estado da Saúde, Geraldo Medeiros, que seja
63 disponibilizada, no Hospital Regional de Sousa e Materno Infantil, bem como na 10ª
64 Gerência Regional de Saúde, uma linha de telefone com WhatsApp para
65 atendimento direto a população, principalmente aqueles pacientes que não tem



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

66 condições de se locomoverem. Requer, ainda, que seja encaminhada uma cópia
67 desse requerimento para a Diretora do Hospital Regional, Apoliana Ferreira e ao
68 Gerente da 10ª Regional de Saúde, Francisco Anderson; **Requerimento nº**
69 **205/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela**, solicitando ao Secretário de
70 Estado de Turismo, Gustavo Feliciano e a Diretora da Secretaria Municipal de
71 Turismo, Cátia Gonçalves, inclusão do ponto turístico "Praça das Algarobas",
72 localizadas no Distrito de Lagoa dos Estrelas, no Rota de Turismo Estadual e
73 Municipal, tendo em vista sua exuberância natural; **Requerimento nº 207/2019, de**
74 **autoria do Vereador, Radamés Estrela**, solicitando que seja agendada uma data
75 posterior para a realização de uma Audiência Pública para tratar da implantação do
76 Instituto Federal do Sertão, da Universidade Federal do Sertão e da Zona Franca do
77 Sertão em nosso município, subscrito por, Cacá Gadelha; **Requerimento nº**
78 **208/2019, de autoria do Vereador, José Rudolph**, solicitando ao Prefeito, Fábio
79 Tyrone, ao Secretário Municipal de Agricultura, Zenias Alves e ao Diretor do IFPB,
80 Campus de Sousa, Chiquinho Cicupira, que seja realizado estudo sobre os impactos
81 da árvore Nim Indiano no meio ambiente, haja vista as notícias veiculação nos meios
82 de comunicação dando conta de que a referida planta é prejudicial ao meio
83 ambiente, subscrito por: Denis Formiga e Jucélio Marques; **Requerimento nº**
84 **210/2019, de autoria do Vereador, Denis Formiga**, solicitando seja realizada uma
85 sessão especial, no dia 04 de setembro do presente ano, para tratar sobre o
86 combate às drogas, tendo como palestrante o Comandante Valdir; **Requerimento nº**
87 **211/2019, de autoria do Vereador, Koloral Júnior**, solicitando, ao Prefeito, Fábio
88 Tyrone e ao Secretário Municipal de infraestrutura, Delani Gledson, que seja
89 recuperado o calçamento no entorno do Centro de Reabilitação, localizado no Bairro
90 Mutirão, subscrito por: Jucélio Marques, Roberto Freire, Cacá Gadelha e Flamarion
91 Batista. Discussão e Votação de Matérias com Pareceres (Maioria Absoluta) O
92 Parecer nº 009/2019, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, o Parecer
93 nº 031/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação
94 Participativa e o Projeto de Lei Complementar nº 019/2019, de autoria do Poder
95 Executivo Municipal, por unanimidade dos presentes, foram concedido vista a
96 Vereadora, Bruna Veras. Discussão e Votação de Matérias com Pareceres (Maioria
97 Simples): Parecer nº 030/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça,
98 **Redação e Legislação Participativa**, apresentado ao Projeto de Lei Ordinária nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacilio Gomes de Sá"

99 018/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal; **Parecer nº 008/2019, de**
100 **autoria da Comissão De Finanças E Orçamento**, apresentado ao Projeto de Lei
101 Ordinária nº 018/2019, de autoria do poder Executivo Municipal; **Projeto de Lei**
102 **Ordinária nº 018/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal**, propondo altera
103 a redação do inc. I, e acrescentando Parágrafo Único ao art. 2º, da Lei Ordinária nº
104 2.689, de 27 de julho de 2017; **Parecer nº 028/2019, de autoria da Comissão de**
105 **Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa**, apresentado ao
106 Projeto de Lei Ordinária nº 020/2019, de autoria do Vereador, Roberto Freire;
107 **Projeto de Lei Ordinária nº 020/2019, de autoria do Vereador, Roberto Freire,**
108 propondo reconhece como utilidade pública municipal a Associação das Ciganas
109 Artesãs do Racho de Cima "Pedro Maia", e adota outras providências; **Parecer nº**
110 **032/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e**
111 **Legislação Participativa**, apresentado ao Projeto Lei Ordinária nº 021/2019, de
112 autoria da Vereadora Bruna Veras; **Projeto de Lei Ordinária nº 021/2019, de**
113 **autoria da Vereadora, Bruna Veras**, propondo declarar a Festa de Nossa Senhora
114 dos Remédios Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sousa e dá outras
115 providências. Os Pareceres nºs: 030/2019, 031/2019 e 032/2019, da CCJRLP; o
116 Parecer nº 008/2019, de autoria da CFO e os Projetos de Leis Ordinárias nºs:
117 018/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, 020/2019, de autoria do
118 Vereador, Roberto Freire e 021/2019, de autoria da Vereadora, Bruna Veras, todos
119 acima relacionados, depois de discutidos foram aprovados a unanimidade dos
120 presentes, conforme espelhos de votações anexos aos processos. **Discussão e**
121 **votação de requerimentos verbais:** **Requerimento verbal de autoria do**
122 **Vereador, Radamés Estrela**, solicitando, em nome da Câmara, observância de um
123 minuto de silencio pelo falecimento do Senhor Manoel Neto da Silva, bem como,
124 envio de votos de pesar a família enlutada; **Requerimento verbal de autoria do**
125 **Vereador, Radamés Estrela**, solicitando, em nome da Câmara, observância de um
126 minuto de silencio pelo falecimento do Senhor Júlio Estrela de Menezes, bem como,
127 envio de votos de pesar a família enlutada; **Requerimento verbal de autoria do**
128 **Vereador, Radamés Estrela**, solicitando, em nome da Câmara, observância de um
129 minuto de silencio pelo falecimento do Senhor Francisco Gonçalves Filho, bem
130 como, envio de votos de pesar a família enlutada; **Requerimento verbal de autoria**
131 **dos Vereadores, Cacá Gadelha, Aldeone Abrantes e Odair José**, solicitando



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacilio Gomes de Sá"

132 envio de moção de parabéns para o empresário Armando Dantas, pela inauguração
133 na cidade de Sousa, do empreendimento, "Café Center"; **Requerimento verbal de**
134 **autoria do Vereador, Cacá Gadelha**, solicitando observância de um minuto de
135 silencio pelo falecimento do Senhor Nilo Peixoto de Araújo, bem como, envio de
136 votos de pesar a família enlutada; **Requerimento verbal de autoria dos**
137 **Vereadores, Denis Formiga e Ananias Vieira**, solicitando observância de um
138 minuto de silencio pelo falecimento da Senhora Maria Avelino Fernandes, bem
139 como, envio de votos de pesar a família enlutada; **Requerimento verbal de autoria**
140 **do Vereador, Odair José**, solicitando envio de Moção de Parabéns para o Centro
141 Recreativo do Angelim, na pessoa do seu Presidente, Nildo Lima, pela realização do
142 2º Encontro dos seus patrocinadores e colaboradores. Os requerimentos verbais,
143 acima referidos, foram aprovados a unanimidade dos presentes. Fim da ordem do
144 dia e não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, e
145 convidou todos para a próxima sessão, terça-feira, 03 de setembro de 2019, neste
146 horário e recinto. Para constar foi lavrada esta ata que depois de aprovada segue
147 assinada pela Mesa.


RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente

LUCIANO FERREIRA JÚNIOR
1º Secretário


CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR
Vice-Presidente

ROBERTO FREIRE DE SOUSA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

MATÉRIA:	LISTA DE PRESENÇA		
SESSÃO:	7ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
PROPOSITOR:		DATA:	28/08/2019
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA	HORA:	18:14
TIPO VOTAÇÃO:		PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	
JR DE ZILDA	AVANTE	AUSENTE	
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
JUCÉLIO MARQ	DEM	PRESENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	
BRUNA VERAS	PROS	PRESENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	
ADRIANO BATISTA	PR	AUSENTE	
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	

TURNO:

Observação:



PRESIDENTE DA SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

MATÉRIA:	ATA: 7ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
SESSÃO:	8ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
PROPOSITOR:		DATA:	03/09/2019
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA	HORA:	17:17
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	SIM
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
ALDEONE ABRANTES	PTB	AUSENTE	
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	SIM
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	AUSENTE	
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	AUSENTE	

APROVADO

TURNO:


PRESIDENTE DA SESSÃO

Observação:

ATA: DA (7ª) SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (2º) SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO, DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (18ª) DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Sala da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

APROVADO
Em 03/09/2019
Presidente

PARECER Nº 037/2019:

Ao Projeto de Lei Ordinária nº 024/2019, que reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Câmara dos Dirigentes dos Lojistas de Sousa - CDL, e adota outras providências.

AUTOR: Vereador Radamés Gênesis Marques Estrela
RELATOR: Assis Estrela de Oliveira

O presente parecer tem por objetivo análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 024/2019, que reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Câmara dos Dirigentes dos Lojistas de Sousa - CDL, e adota outras providências.

A propositura em questão esteve em pauta no dia 28 de agosto de 2019, quando fora lida em Plenário para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a propositura encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, de acordo com o Regimento Interno desta casa.

Constata-se que a medida é de boa técnica legislativa, constitucional, legal e está acompanhada da documentação necessária ao bom e fiel funcionamento da Entidade a que se pretende reconhecer com a presente Lei.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 024 de 27 de agosto de 2019.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 02 de setembro de 2019

Assis Estrela de Oliveira
ASSIS ESTRELA DE OLIVEIRA
Presidente/Relator

Adriano Batista de Almeida
ADRIANO BATISTA DE ALMEIDA
Vice-Presidente

ADILMAR DE SÁ GADELHA (Cacá Gadelha)
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

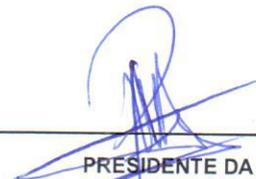
R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

MATÉRIA:	PARECER: Nº 0037/2019		
SESSÃO:	8ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
PROPOSITOR:	CCJRLP	DATA:	03/09/2019
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA	HORA:	18:09
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	14

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	SIM
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	SIM
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	SIM
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	AUSENTE	

APROVADO

TURNO: TURNO ÚNICO


PRESIDENTE DA SESSÃO

Observação:

Assunto: Parecer nº 037/2019 da CCJRP, apresentado ao PLO nº 024/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela. Encaminhamento: Sem encaminhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otaclílio Gomes de Sá"

APROVADO
Em 10/09/2019
Presidente

1 ATA DA (8ª) OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (2º) SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO, DA (3ª)
2 TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (18ª) DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA
3 MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2019.

4 Aos (03) três dias do mês de setembro, do ano de (2019) dois mil e dezenove, no
5 edifício da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, pelas 17h15min, sob
6 a Presidência do Senhor Vereador **RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA**,
7 Secretariado pelo Senhor Vereador, **LUCIANO FERREIRA JÚNIOR**, instalou-se a (8ª)
8 oitava Sessão Ordinária, do (2º) Segundo Período Ordinário, da (3ª) terceira
9 Sessão Legislativa, da (18ª) décima oitava Legislatura, da Câmara Municipal de
10 Sousa. Além do Presidente e do Secretário, compareceram os Senhores
11 Vereadores: Carlos Pereira Leite Júnior, Odair José da Silva, Denis Formiga
12 Sarmiento, Adriano Batista de Almeida, Bruna Pires de Sá Veras Pinto, Flamarion
13 Ferreira Batista Gonçalves, José Rudolph Diniz Dias, Jucélio Marques de Sousa,
14 Roberto Freire de Sousa, Assis Estrela de Oliveira, Francisco Aldeone Abrantes e
15 Ananias Vieira de Almeida. Não compareceu o Senhor Vereador, Adilmar de Sá
16 Gadelha. Havendo número regimental de Vereadores presentes o Presidente
17 declarou aberta à sessão, e, em seguida, convidou todos a ficarem de pé para
18 ouvirem o Hino Nacional, e logo após o Hino de Sousa. A Ata da (7ª) Sessão
19 Ordinária, do (2º) Segundo Período Ordinário, da (3ª) Terceira Sessão Legislativa,
20 da (18ª) décima oitava Legislatura, da Câmara Municipal de Sousa, realizada no
21 dia 28 de agosto de 2019, foi colocada em discussão, e não sendo retirada e nem
22 impugnada foi considerada aprovada nos termos do art. 157, caput, do Regimento
23 Interno da Câmara Municipal de Sousa. Pela ordem, o Presidente autorizou o
24 Secretário Executivo a proceder a leitura do **PEQUENO EXPEDIENTE**, que
25 constou do seguinte: Distribuição de Matérias as Comissões Competentes:
26 **Projeto de Lei Ordinária nº 027/2019, de autoria do Vereador, Denis Formiga**,
27 propondo reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos
28 Evangélicos do Alto Sertão Paraibano - ASSEAP, e adota outras providências.
29 Fim do que Pequeno Expediente, o Presidente autorizou o uso da tribuna, no
30 Grande Expediente, tendo usado da mesma o Vereador, Ananias Vieira, que
31 debateu questões de interesse do Município, conforme pronunciamento gravado
32 em programa de microcomputador em poder do Setor de imprensa da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

33 Municipal. Não havendo mais oradores inscrito para o uso da tribuna o Presidente
34 autorizou o Secretário Executivo a proceder a leitura da **ORDEM DO DIA**, que
35 constou do seguinte: Discussão e Votação de Requerimentos (Maioria Simples –
36 Turno Único): **Requerimento nº 203/2019, de autoria do Vereador, Júnior de**
37 **Zilda**, solicitando ao Prefeito, Fábio Tyrone e ao Secretário Municipal de
38 Agricultura, Zenias Alves, que seja destinada bicicletas de carga para catadores
39 de lixo, do Município de Sousa; **Requerimento nº 209/2019, de autoria do**
40 **Vereador, Júnior de Zilda**, solicitando ao Prefeito, Fábio Tyrone e ao Secretário
41 Municipal de Infraestrutura, Delani Gledson, que seja realizada a pavimentação
42 asfáltica da Rua Francisco Almeida de Figueiredo, no Bairro Alto Capanema,
43 Município de Sousa; **Requerimento nº 212/2019, de autoria do Vereador, José**
44 **Rudolph**, solicitando ao Prefeito Fábio Tyrone e ao Secretário de Infraestrutura,
45 Delani Gledson, que seja tomado providencia, em caráter de urgência, no sentido
46 de que seja providenciada a instalação de iluminação pública no Contorno que dá
47 acesso a Rodovia da Produção, UFCG e Loteamento Vera Cruz; **Requerimento**
48 **nº 213/2019, de autoria do Vereador, Ananias Vieira**, solicitando ao prefeito,
49 Fábio Tyrone e aos Deputados Estaduais: Lindolfo Pires, Júnior Araújo e Felipe
50 Leitão, solicitando que intercedam junto ao Governador João Azevedo no sentido
51 de que seja liberado 10 metros cúbicos por segundo de água do açude de São
52 Gonçalo, para abastecimento da população sousense, conforme autorização da
53 ANA ao DAESA em face da dificuldade que a população de Sousa está passando
54 por causa do racionamento, subscrito por: Odair José, Júnior de Zilda, Assis
55 Estrela, Adriano Batista, Roberto Freire, Jucélio Marques, Bruna Veras, José
56 Rudo9lph, Koloral Júnior, Aldeone Abrantes, Flamarion Batista e Denis Formiga.
57 Os requerimentos acima descritos, depois de discutidos, foram aprovados a
58 unanimidade dos presentes, conforme espelho de votação, anexos aos mesmos.
59 Discussão e Votação de Matérias com Pareceres (Maioria Absoluta): **Parecer nº**
60 **031/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e**
61 **Legislação Participativa**, apresentado ao PLC nº 019/2019, de autoria do Poder
62 Executivo Municipal; **Parecer nº 009/2019, de autoria do Comissão de**
63 **Finanças e Orçamento**, apresentado ao PLC nº 019/2019, de autoria do Poder
64 Executivo Municipal; **Projeto de Lei Complementar nº 019, de autoria do Poder**
65 **Executivo Municipal**, propondo criar o art. 10-A e seu parágrafo único, na Lei



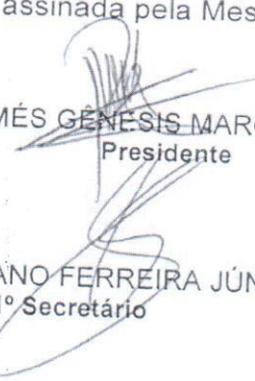
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

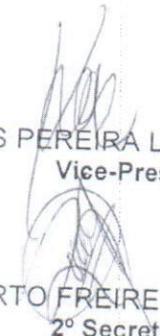
66 Complementar Municipal nº 031, de 04 de maio de 2004, que cria o
67 "Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa - DAESA";
68 Os Pareceres nºs 031/2019, da CCJRLP, 009/2019, da CFO e o PLC nº
69 019/2019, do Poder Executivo Municipal, acima relacionados, depois de
70 discutidos, foram aprovados a unanimidade dos presentes. Em tempo, antes da
71 discussão e votação dos pareceres e do Projeto de Lei Complementar, acima
72 descritos, a Vereador, Bruna Veras, justificou o seu pedido de vista aos mesmos,
73 dizendo que não vislumbrou nenhuma inconstitucionalidade, estando os mesmos
74 aptos a serem votados pelo Plenário. Discussão e Votação de Matérias com
75 Pareceres (Maioria Simples): **Parecer nº 037/2019, de autoria da Comissão de**
76 **Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa**, apresentado ao
77 PLO nº 024/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela; **Projeto de Lei**
78 **Ordinária nº 024/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela**, propondo
79 reconhece como de utilidade pública municipal a Câmara dos Dirigentes dos
80 lojistas de Sousa - CDL; **Parecer nº 033/2019, de autoria da Comissão de**
81 **Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa**, apresentado ao
82 PLO nº 025/2019, de autoria do Vereador, Roberto Freire; **Projeto de Lei**
83 **Ordinária nº 025/2019, de autoria do Vereador, Roberto Freire**, propondo
84 denomina de JOSÉ ISIDRO ROCHA, a rua localizada entre as quadras nº 01 e
85 02, do Loteamento Efigênio Policarpo Furtado, no Bairro da Estação, com início
86 na Rua Joaquim Pinto Neto e término na Rua Almirante Tamandaré, nesta cidade;
87 **Parecer nº 034/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça,**
88 **Redação e Legislação Participativa**, apresentado ao PLO nº 026/2019, de
89 autoria do Vereador, Koloral Júnior; **Projeto de Lei Ordinária nº 026/2019, de**
90 **autoria do Vereador, Koloral Júnior**, propondo declarar a Banda Marcial do
91 Instituto Federal da Paraíba (IFPB) - CAMPUS SOUSA, Patrimônio Cultural
92 Imaterial do Município de Sousa, Estado da Paraíba, e adota outras providências;
93 **Parecer nº 035/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça,**
94 **Redação e Legislação Participativa**, apresentado ao PDL nº 004/2019, de
95 autoria do Vereador, Aldeone Abrantes; **Projeto Decreto Legislativo nº**
96 **004/2019, de autoria do Vereador, Aldeone Abrantes**, propondo conceder
97 Título de Cidadão Souseense ao Senhor Williams Alexandre de Lira; **Parecer nº**
98 **036/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

99 **Legislação Participativa**, apresentado ao PDL nº 005/2019, de autoria do
100 Vereador, Assis Estrela; **Projeto Decreto Legislativo nº 005/2019, de autoria do**
101 **Vereador, Assis Estrela**, propondo conceder Título de Cidadão sousense ao
102 Senhor Gilvan Guedes de Melo. Os Pareceres nºs: 033/2019, 034/2019,
103 035/2019, 036/2019 e 037/2019, da CCJRLP; os Projetos de Leis Ordinárias nºs:
104 0024/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela, 025/2019, de autoria do
105 Vereador, Roberto Freire e 026/2019, de autoria do Vereador, Koloral Júnior, e os
106 Projetos de Decretos Legislativo nºs 004/2019, de autoria do Vereador, Aldeone
107 Abrantes e 005/2019, de autoria do Vereador, Assis Estrela, todos acima
108 relacionados, depois de discutidos foram aprovados a unanimidade dos
109 presentes, conforme espelhos de votações anexos aos processos. Discussão e
110 votação de requerimentos verbais: **Requerimento verbal de autoria do**
111 **Vereador, Radamés Estrela**, solicitando, em nome da Câmara, envio de Moção
112 de Parabéns para o Diretor da Colônia Agrícola Penal de Sousa, Charles Martins,
113 em reconhecimento ao trabalho que ele vem desenvolvendo, há mais de um ano,
114 em nome da ordem e disciplina daquele estabelecimento, com visível
115 melhoramento nas instalações estruturais do mesmo. O requerimento verbal,
116 acima referido, foi aprovado a unanimidade dos presentes. Fim da ordem do dia e
117 não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, e
118 convidou todos para a próxima sessão, quarta-feira, 04 de setembro de 2019,
119 neste horário e recinto. Para constar foi lavrada esta ata que depois de aprovada
120 segue assinada pela Mesa.


RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente


CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR
Vice-Presidente


LUCIANO FERREIRA JÚNIOR
1º Secretário


ROBERTO FREIRE DE SOUSA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

MATÉRIA:	LISTA DE PRESENÇA		
SESSÃO:	8ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
PROPOSITOR:		DATA:	03/09/2019
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA	HORA:	18:06
TIPO VOTAÇÃO:		PRESENTES:	14

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
JUCÉLIO MARQ	DEM	PRESENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	
BRUNA VERAS	PROS	PRESENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	
CACÁ GADELHA	PSDB	AUSENTE	

TURNO:

Observação:



PRESIDENTE DA SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

MATÉRIA:	ATA: 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
SESSÃO:	9ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
PROPOSITOR:		DATA:	10/09/2019
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA	HORA:	17:35
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	SIM
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	AUSENTE	
JUCÉLIO MARQ	DEM	AUSENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
ALDEONE ABRANTES	PTB	AUSENTE	
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	AUSENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	AUSENTE	
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	SIM

APROVADO

TURNO: TURNO ÚNICO


PRESIDENTE DA SESSÃO

Observação:

ATA: DA (8ª) OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (2º) SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO, DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (18ª) DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

OFF. CMS/GP/Nº 334/2019.

Sousa, Estado da Paraíba, 10 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Sousa
Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Sousa – PB

Recebido: 12-09-19

às 09:40 hrs.

Lamila B. Fernandes
urnat-304617

Assunto: Encaminhamento (faz).

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Sousa:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência encaminhamos, à sanção, conforme alínea "b", do inciso XXVI, do art. 39, do Regimento Interno desta Casa, os Projetos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO:

- 01 – Projeto de Lei Complementar nº 006/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria o art. 10-A e seu Parágrafo único na Lei Complementar Municipal nº 031, de 04 de maio de 2004, que cria o "Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA", e dá outras providências;
- 02 – Projeto de Lei Ordinária nº 035/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela, propondo reconhecer como de utilidade pública municipal a Câmara dos Dirigentes dos Lojistas de Sousa - CDL, e adota outras providências;
- 03 – Projeto de Lei Ordinária nº 036/2019, de autoria do Vereador, Roberto Freire, que reconhece como utilidade pública municipal a Associação das Ciganas Artesãs propondo denominar de José Isidro Rocha a Rua localizada entre as quadras nº 01/02, do Loteamento Policarpo Furtado, no Bairro da Estação, com início na Rua Joaquim Pinto Neto e término na Rua Almirante Tamandaré, e adota outras providências;
- 04 – Projeto de Lei Ordinária nº 037/2019, de autoria do Vereador, Koloral Júnior, propondo declarar a Banda Marcial do Instituto Federal da Paraíba (IFPB) – Campus de Sousa, Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sousa, Estado da Paraíba, e adota outras providências.

Analisado os projetos acima relacionados sob os aspectos jurídicos e constitucionais, aguardamos sanção no prazo fixado pelo Art. 36, da LOM.

Atenciosamente.

VEREADOR **RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA**
Presidente

Rua – Nabor Meira, 17 – Edf. João Gonçalves de Abrantes, Centro - Sousa - PB. - 58800-000
Fone(Fax): (083) - 521 - 1509 C.G.C 12.722.930/0001 – 3810/09/1910/09/19



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.830, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Reconhece como utilidade pública municipal a Câmara dos Dirigentes dos Lojistas de Sousa, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública municipal a Câmara dos Diretores dos Lojistas de Sousa, fundada no dia 16 de julho de 1993, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica registrado em 04 de julho de 2019, sob o nº de inscrição 12.724.225/001-70.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e objetivos estabelecidos de suas atividades fins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Lei originária do autografo nº 035/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 024/2019, de autoria do Vereador Radamés Estrela.